



REGULAMENTO INTERNO

Atividades de Enriquecimento Escolar (AEC)

As atividades de Atividades de Enriquecimento Escolar (AEC) para o Prolongamento de Horário no 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita são promovidas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita (APAC) em conjunto com a Câmara Municipal do Barreiro (CMB) e o Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita (AEAC), de acordo com a portaria n.º 644 – A/2015.

O presente regulamento aplica-se a todos os/as Encarregados/as de Educação de alunos/as que frequentem as AEC no AEAC.

A frequência do serviço na AEC está sujeita a um financiamento pela autarquia municipal.

DEFINIÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. As AEC funcionam nos seguintes estabelecimentos:
 - a) Escola Básica nº 5;
 - b) Escola Básica nº 6;
 - c) Escola Básica nº 8
2. Este regulamento aplica-se a todos os intervenientes:
 - a) Professores/Técnicos/Monitores
 - b) Alunos
 - c) Encarregados de Educação

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O quadro responsável pelo funcionamento das AEC, no presente ano letivo, é constituído por:

- a) Direção da APAC;
- b) Coordenação das Atividades da APAC;
- c) Professores/Técnicos/Monitores.

OFERTA, INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA

1. As AEC destinam-se, prioritariamente às crianças que aceitam ter atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural

que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico;

2. As AEC são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa com tomada de conhecimento do presente Regulamento Interno, dos Estatutos da APAC e dos Estatutos do AEAC.
3. Os requerimentos de inscrições devem ser preenchidos no site da APAC ou por outro meio disponibilizado pela entidade.
4. As inscrições são efetivamente validadas por comunicação da APAC ao Encarregados de Educação.
5. Uma vez realizada a inscrição dos alunos nas atividades, os Encarregados de Educação comprometem-se a que os seus educandos as frequentem até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
6. No caso de existir um número elevado requerimento de inscrições, serão consideradas as seguintes condições de aceitação com prioridade de inscrições por ordem:
 - a) De renovações;
 - b) De ordem de inscrição e
 - c) De inscrição de Encarregados de Educação como sócios da APAC;
7. A renovação de inscrição para os alunos que já frequentam as AEC deve ser efetuada anualmente.

1. As desistências devem ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 30 dias;
2. As faltas dos alunos devem ser previamente comunicadas, com uma antecedência mínima (exceto em caso de doença) de 24 horas para melhor organização das atividades;
3. Sempre que o aluno contrair uma doença infeto-contagiosa não poderá frequentar as AEC e, quando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contato com outras crianças;
4. O aluno poderá ser suspenso da frequência das atividades sempre que:
 - a) Não houver cumprimento do estabelecido no ponto 5 do presente regulamento;
 - b) O seu comportamento for lesivo do bom desenvolvimento das atividades;
 - c) Existam atrasos contínuos na recolha das crianças, para além do horário de funcionamento estipulado;
5. Nos casos de destruição de material por parte dos/as alunos/as, a APAC reserva-se o direito de exigir a reposição do material ao/à Encarregado/a de Educação;
6. Os colaboradores das AEC não se responsabilizam por danos ou perdas de objetos e valores trazidos de casa pelos alunos;

HORÁRIOS E DURAÇÃO

As AEC são prestadas nos dias úteis do calendário letivo escolar. Encerra aos sábados, domingos, feriados nacionais e feriado municipal, bem como, tolerâncias de

- ponto e em caso de greve;
1. O horário das AEC será em dois períodos:
15h30h/1630h e 1630h/17h30h;
 2. As AEC têm uma adequação dentro dos períodos citados no nº 1 com uma duração semanal de:

- 5 a 7,5 horas - 1.º e 2.º anos de escolaridade

- 3 a 5,5 horas - 3.º e 4.º anos de escolaridade;
 3. As AEC poderão não funcionar nos dias que caso não seja possível utilizar as instalações das escolas (dia de provas de aferição, exames ou dias posteriores às eleições, etc.), em dias de faltas ou greves das/os educadoras/es;
 4. O aluno apenas poderá ser entregue aos Pais/Encarregados de Educação ou a pessoas por eles previamente autorizadas no fim ou no intervalo dos horários das aulas desde previamente autorizado pela Coordenação das Atividades da APAC por telefone ou por escrito;

DOS ALUNOS

1. São direitos:
 - a) Ser tratados com correção e compreensão;
 - b) Usufruir de todos os equipamentos o Jardim de Infância destinados aos Alunos, respeitando os horários e normas de utilização, com a supervisão de adultos.
2. São deveres:
 - a) Contribuir para o bem-estar geral na Jardim de Infância comportando-se com educação, correção e respeito pelos deveres de cidadania, em todas as situações;
 - b) Acatar as ordens e indicações dos Professores/Técnicos e Funcionários;
 - c) Brincar somente nos espaços próprios com respeito pelos materiais e equipamentos ao seu dispor;
 - d) Evitar trazer brinquedos e outros materiais de valor, não se responsabilizando a APAC por eventuais danos causados nos mesmos, ou pelo seu desaparecimento.

DOS COLABORADORES

1. São direitos:
 - a) Serem tratados com correção pelos Alunos, Professores, Funcionários e Encarregados de Educação;
 - b) Serem ouvidos pela APAC;
 - c) Participarem, sempre que sejam convocados, nas reuniões de Conselhos de Ano do pré-escolar;
2. São deveres:
 - a) Contribuírem de forma positiva para o bom funcionamento da equipa, investindo nas relações humanas;

- b) Serem responsáveis por todas as tarefas que lhes sejam atribuídas;
- c) Serem educados e respeitar os Alunos e Encarregados de Educação;
- d) Supervisionar as crianças nos intervalos e acompanhá-las em segurança à saída, sempre que necessário;

DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. São direitos:
 - a) Serem informados e esclarecidos sobre todos os assuntos respeitantes ao funcionamento das AEC;
 - b) Serem ouvidos pelos responsáveis da APAC sobre qualquer assunto relacionado com as AEC;
 - c) Dar sugestões que visem melhorar o funcionamento e/ou responder com maior eficácia pelas necessidades de todos envolvidos.
2. São deveres:
 - a) Colaborar na função educativa fomentando junto dos seus educandos, hábitos e normas de educação, civismo e higiene;
 - b) Dirigir-se corretamente a todos os colaboradores.
 - c) Participar em todas as reuniões para que sejam convocados;
 - d) Respeitar as regras gerais de funcionamento dentro do Agrupamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

1. O período de atendimento dos Encarregados de Educação sobre os assuntos relacionados com as AEC pela Direção da Associação de Pais será efetuado com a Coordenação das Atividades pelo mail coordenacao@apac-barreiro.pt ou de 2ª e 4ª feiras 0900h/1200h pelo telefone que consta no site oficial apac-barreiro.pt;
2. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pelas diversas entidades envolvidas, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente, bem como pelo espírito do presente Regulamento;
3. Este regulamento vigorará durante o ano letivo 2023/2024, sendo revisto no final do ano;

Aprovado em reunião da Direção do dia 04 de outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Executivo da APAC

Paulo Roberto Marcolino da Silva